



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE RESENDE  
Prefeitura Municipal de Resende  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO: 24/02/12  
EDIÇÃO N.º: Ano III - 008  
JORNAL: B.O.  
*Fernanda*  
ASSINATURA

**DECRETO Nº 5218 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

EMENTA: Regulamenta os procedimentos de declaração, avaliação, emissão de guias de recolhimento, processo de arbitramento e a instauração do contencioso fiscal do Imposto sobre transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,**

**DECRETA:**

**Da base de cálculo do ITBI**

**Art. 1º** - Para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo é o maior entre os valores real da venda e o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurados na data do efetivo recolhimento do tributo.

**§ 1º** - Para fins deste artigo, considera-se valor venal o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

**§ 2º** - Os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário, inclusive com a participação da sociedade, representada na Comissão de Avaliação Imobiliária-CAI.

**Da Declaração de Transação Imobiliária**

**Art. 2º** - Para fins de apuração do ITBI, o sujeito passivo deverá se dirigir ao Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e apresentar formulário próprio de Declaração de Transação Imobiliária, devidamente preenchido e sem borrões, rasuras, erros ou entrelinhas, com os documentos necessários informados no modelo anexo.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE RESENDE**  
Prefeitura Municipal de Resende  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Somente poderá prestar declarações, receber guias e demais atos relativos ao ITBI aquele que seja devidamente representado pelo adquirente através de autorização por escrito, devendo preencher formulário próprio constante do anexo II e se responsabilizando civil e criminalmente pelos atos praticados no exercício de suas funções.

**Art. 4º** - Para apuração da base de cálculo do imposto, a administração tributária procederá à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Declaração da Transação Imobiliária.

**Parágrafo Único** - A avaliação fiscal será realizada pela administração tributária com base em informações técnicas disponíveis na forma do § 2º do artigo 1º deste decreto.

### **Do procedimento de arbitramento fiscal**

**Art. 5º** - Não concordando a administração fazendária municipal com o valor declarado do bem ou direito transmitido, ou com os esclarecimentos, declarações, documentos ou recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, instaurar-se-á o respectivo procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo e aplicação das demais cominações legais.

**§ 1º** - A critério da fiscalização tributária, a Declaração de Transações Imobiliárias poderá ser encaminhada à Comissão de Avaliação Imobiliária-CAI, que deverá se pronunciar quanto ao valor pelo qual o bem imóvel poderia ser negociado a vista em condições normais de mercado.

**§ 2º** - O declarante poderá, no prazo de 10 (dez) dias, requerer revisão do valor avaliado, devendo, para tanto, trazer ao processo novas informações e/ou documentos que comprovem os fatos alegados, sob pena de não ser o pedido apreciado por aquela comissão.

**§ 3º** - Em situações que julgar necessário, a fiscalização tributária poderá exigir laudo técnico de avaliação imobiliária, assinado por profissional regularmente habilitado, que conterà os valores que o requerente julgar corretos para atribuição do valor venal do imóvel.

**Art. 6º** - Apurado o imposto, será expedida Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento com vencimento em até 20 (vinte) dias.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE RESENDE**  
Prefeitura Municipal de Resende  
Gabinete do Prefeito

### **Do Contencioso Fiscal**

**Art. 7º** - Não concordando o contribuinte com o valor lançado pela fiscalização tributária, poderá o mesmo impugná-lo, na forma do artigo 236 da Lei Municipal 2381/02, no prazo de 20 (vinte) dias da ciência do lançamento, apresentando os seguintes documentos:

- I – Qualificação do interessado contendo número do RG, número do registro no CPF/CNPJ, domicílio tributário, telefone de contato, email e instrumento de procuração, no caso de representante legal ou preposto;
- II – Os dados do imóvel ou dos bens objeto do lançamento;
- III – A guia do ITBI objeto da impugnação;
- IV – Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta o pedido;
- V – outros documentos que achar necessários à comprovação dos motivos alegados.

**Parágrafo Único** – Recebida a impugnação, o processo será encaminhado a autoridade fiscal que efetuou o lançamento para apresentação de contestação fiscal e, em seguida o mesmo para julgamento administrativo de 1ª instância.

**Art. 9º** - Da decisão de 1ª instância administrativa caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do julgamento.

**Art. 10** – Comprovada a qualquer tempo pela fiscalização tributária a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo de multa fiscal cabível, calculada sobre o montante do débito atualizado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

**Parágrafo Único** – Os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de arrecadação, nos atos em que intervierem.

### **Da Ciência do Lançamento**

**Art. 11** – O sujeito passivo do ITBI será cientificado do lançamento tributário:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE RESENDE**  
Prefeitura Municipal de Resende  
Gabinete do Prefeito

I – pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;

II – por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III – por meio eletrônico, desde que comprovado o seu recebimento;

IV – por edital, publicado no Diário Oficial da Cidade, quando improprios quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

**Parágrafo Único** – Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III não estão sujeitos a ordem de preferência.

### **Da Certidão Declaratória de Isenção, Imunidade e de Suspensão de Pagamento**

**Art. 12** – Quando na transação Imobiliária não incidir ITBI, a Fiscalização Tributária emitirá Certidão Declaratória de tal fato, na forma que determina o artigo 180 da Lei Municipal nº 2381/02 e de acordo com modelos anexos.

### **Da Restituição**

**Art. 13** – O Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Intervivos-ITBI será restituído, no todo ou em parte, observada a prescrição, quando:

I – não se completar o ato ou contrato por força do qual tiver sido pago;

II – for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou contrato pelo qual tiver sido pago;

III – for declarada a não incidência ou reconhecida a isenção;

IV – houver sido recolhido a maior.

**§ 1º** - O valor da restituição relativa ao ITBI, inclusive acréscimos, se houver, será corrigido pelo mesmo índice aplicado aos demais tributos municipais.

**§ 2º** - No caso do inciso I, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de matrícula do imóvel ou cópia autenticada da mesma, com prazo de validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua expedição e com emissão posterior ao pagamento da guia de ITBI;



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE RESENDE**  
Prefeitura Municipal de Resende  
Gabinete do Prefeito

b) Declaração do adquirente acerca dos fatos que motivaram a não efetivação ou desistência do negócio jurídico que motivou o lançamento do tributo.

**Art. 14** - Os débitos vencidos, não pagos e nem impugnanados no prazo legal, serão encaminhados para inscrição e cobrança em dívida ativa.

### **Das Disposições Finais**

**Art. 15** - Ficam os cartórios situados no Município de Resende obrigados a apresentar mensalmente no Departamento de Fiscalização Tributária, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relação completa de todos os atos e termos lavrados, registrados, inscritos e averbados, ocorridos no mês anterior, que impliquem a incidência do imposto, compreendendo aquelas mutações patrimoniais definidas no artigo 173, incisos I a XXII da Lei Municipal nº 2381/02.

**Art. 16** - As impugnações e os recursos administrativos contra os lançamentos de ITBI serão protocolados no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda.


**Art. 17** - Ficam aprovados os modelos de Declaração de Transações Imobiliárias, Formulário de Autorização para Representação do Adquirente e Formulário de Solicitação de Benefício Fiscal do ITBI, na forma dos anexos I, II, III e IV deste Decreto.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19** - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Rechuan Junior**  
Prefeito Municipal

# Anexo I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO  
TRIBUTÁRIA - SETOR DE ITBI

**DECLARAÇÃO  
DE TRANSAÇÕES  
IMOBILIÁRIAS**

Nº PROCESSO	PROT/DFT
<b>Nº DA GUIA DE ITBI</b>	

**DADOS DO(S) ADQUIRENTE(S)** (CASO HAJA MAIS DE UM ADQUIRENTE, INFORMAR NO VERSO)

NOME/ RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
ENDEREÇO		Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
E-MAIL DE CONTATO	CEP	TELEFONE DE CONTATO ( )

**DADOS DO(S) TRANSMITENTE(S)** (CASO HAJA MAIS DE UM TRANSMITENTE, INFORMAR NO VERSO)

NOME/ RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
ENDEREÇO		Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
		CEP

**DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO**

REF. CADASTRAL/REG. INCRA	NATUREZA DA TRANSAÇÃO	FRAÇÃO TRANSMITIDA ( ) 100% ( ) OUTRA - %
ENDEREÇO		Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP

**DECLARAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS**

VALOR REAL DE VENDA (R\$)	VALOR FINANCIADO (Exclusivamente SFH) (R\$)	DATA DA TRANSAÇÃO
TIPO DE INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA ( ) PÚBLICO ( ) PARTICULAR	HOUVE INTERMEDIACÃO/CORRETAGEM ? ( ) SIM ( ) NÃO	VALOR PAGO AO CORRETOR (R\$)

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO/CORRETOR**

NOME /RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
--------------------	----------

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras:**

RESENDE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Adquirente/Representante legal (autorização anexa)

**RESERVADO A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**ANÁLISE FISCAL:**

( ) AUTORIZO EMITIR A GUIA PELO VALOR DECLARADO

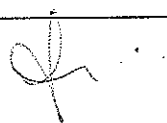
( ) O VALOR VENAL SERÁ DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - ENVIO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (PARÂMETROS PARA ARBITRAMENTO FISCAL)

\_\_\_\_\_ DATA/MATRICULA DA AUT. FISCAL

**RECEBI DO DEPT. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA A GUIA DE ITBI Nº \_\_\_\_\_**

RESENDE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Adquirente/Representante legal (autorização anexa)



# Anexo I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA -  
SETOR DE ITBI

**DECLARAÇÃO  
DE TRANSAÇÕES  
IMOBILIÁRIAS -  
COMPLEMENTO - verso**

## DADOS DO(S) ADQUIRENTE(S)

NOME/ RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	
E-MAIL DE CONTATO		CEP	TELEFONE DE CONTATO

## DADOS DO(S) TRANSMITENTE(S)

NOME/ RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	CEP

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

**ADQUIRENTE PESSOA FÍSICA:** CÓPIA DO RG E CPF DE TODOS OS ADQUIRENTES, RGI E INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, SE HOUVER. NO CASO DE REPRESENTAÇÃO DO REQUERENTE, ANEXAR AUTORIZAÇÃO DO ADQUIRENTE EM FAVOR DO TERCEIRO E CÓPIA DO RG E CPF DESTES.

**ADQUIRENTE PESSOA JURÍDICA:** CÓPIA DO CNPJ, CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ESTATUTO E ATA DA ASSEMBLEIA REGISTRADAS NO ORGÃO COMPETENTE QUE COMPROVE QUEM ASSINA PELA EMPRESA. NO CASO DE REPRESENTAÇÃO DO REQUERENTE, ANEXAR AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA EM FAVOR DO TERCEIRO E CÓPIA DO RG E CPF DESTES.

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**COMPRA E VENDA COM INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO:** APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO PARA CADA TRANSAÇÃO;

**PERMUTA:** APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO PARA CADA TRANSAÇÃO;

OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS DURANTE A ANÁLISE PARA SOLUÇÃO DOS PROCESSOS.

## OBSERVAÇÕES

## Anexo II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SETOR DE ITBI**

### FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO(A) ADQUIRENTE

## AUTORIZAÇÃO

EU, \_\_\_\_\_,  
INSCRITO NO CPF SOB O Nº \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE  
ADQUIRENTE/COMPRADOR(A) DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº  
\_\_\_\_\_, AUTORIZO O(A) SR.(A)

\_\_\_\_\_  
INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA  
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, CÓPIAS ANEXAS, A ASSINAR O  
PRESENTE FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS DO ITBI E RECEBER  
A(S) GUIA(S) DE RECOLHIMENTO, AMBOS RELATIVOS AO IMÓVEL COM A INSCRIÇÃO ACIMA  
REFERIDA.

RESENDE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ADQUIRENTE/COMPRADOR(A)



# Anexo III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SETOR DE ITBI**

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ITBI

DADOS DO(S) ADQUIRENTE(S) (CASO HAJA MAIS DE UM ADQUIRENTE, INFORMAR NO VERSO)			
NOME/ RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	
E-MAIL DE CONTATO		CEP	TELEFONE DE CONTATO ( )

DADOS DO(S) TRANSMITENTE(S) (CASO HAJA MAIS DE UM TRANSMITENTE, INFORMAR NO VERSO)			
NOME/ RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	CEP

DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO		
REF. CADASTRAL/REG. INCRA	NATUREZA DA TRANSAÇÃO	FRAÇÃO TRANSMITIDA ( ) 100% ( ) OUTRA - %
ENDEREÇO		Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA O BENEFÍCIO FISCAL	
TIPO DE BENEFÍCIO PRETENDIDO: <input type="checkbox"/> ISENÇÃO <input type="checkbox"/> IMUNIDADE <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE PAGAMENTO <input type="checkbox"/> NÃO INCIDÊNCIA <input type="checkbox"/> OUTROS	ESPECIFICAR O BENEFÍCIO:

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras:**

RESENDE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Adquirente/Representante legal (autorização anexa)

RESERVADO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
ANALISE FISCAL:  <input type="checkbox"/> AUTORIZO EMITIR CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE BENEFÍCIO FISCAL	DATA/MATRICULA DA AUT. FISCAL

RECEBI DO DEPT. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA A GUIA DE ITBI Nº \_\_\_\_\_

RESENDE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Adquirente/Representante legal (autorização anexa)

## Anexo III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SETOR DE ITBI**

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ITBI – COMPLEMENTO - VERSO

<b>DADOS DO(S) ADQUIRENTE(S)</b>			
NOME/ RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	
E-MAIL DE CONTATO		CEP	TELEFONE DE CONTATO

<b>DADOS DO(S) TRANSMITENTE(S)</b>			
NOME/ RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	CEP

<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>
<p><b>DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:</b> ADQUIRENTE PESSOA FÍSICA: CÓPIA DO RG E CPF DE TODOS OS ADQUIRENTES. NO CASO DE REPRESENTAÇÃO DO REQUERENTE, ANEXAR AUTORIZAÇÃO DO ADQUIRENTE EM FAVOR DO TERCEIRO E CÓPIA DO RG E CPF DESTA.</p> <p>ADQUIRENTE PESSOA JURÍDICA: CÓPIA DO CNPJ, CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ESTATUTO E ATA DA ASSEMBLEIA REGISTRADAS NO ORGÃO COMPETENTE QUE COMPROVE QUEM ASSINA PELA EMPRESA. NO CASO DE REPRESENTAÇÃO DO REQUERENTE, ANEXAR AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA EM FAVOR DO TERCEIRO E CÓPIA DO RG E CPF DESTA.</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> <b>IMUNIDADE:</b> DESPACHO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE (EXCETO SE O ADQUIRENTE FOR ENTE PÚBLICO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS), MATRÍCULA DO IMÓVEL AUTENTICADA E ATUALIZADA (ATÉ 90 DIAS).</p> <p><b>INTEGRALIZAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL:</b> CONTRATO OU ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ADQUIRENTE E LAUDO DE AVALIAÇÃO, SE HOUVER;</p> <p><b>INCORPORAÇÃO, CISÃO E FUSÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> CONTRATO OU ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ADQUIRENTE, PROTOCOLO DE INTENÇÕES E JUSTIFICAÇÃO DESTAS OPERAÇÕES, DOCUMENTO EM QUE OS SÓCIOS DE AMBAS AS SOCIEDADES, REUNIDOS, ISOLADAMENTE, APROVAM O REFERIDO PROTOCOLO E LAUDO DE AVALIAÇÃO, SE HOUVER.</p> <p><b>EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> DISTRATO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA EM QUE DEVERÁ CONSTAR A PARTIR DE QUANDO A SOCIEDADE ENCERROU AS ATIVIDADES E COMO SERÁ DIVIDIDO O ACERVO PATRIMONIAL E LAUDO DE AVALIAÇÃO, SE HOUVER.</p> <p><b>RETROVENDA, RETROCESSÃO E PACTO DE MELHOR COMPRADOR:</b> CONTRATO DA MUTAÇÃO</p> <p><b>ISENÇÃO;</b></p> <p><b>IMÓVEL ADQUIRIDO PELO SFH:</b> PROMESSA DE COMPRA E VENDA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL.</p> <p><b>IMÓVEL VINCULADO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA:</b> COM PROVANTE EMITIDO PELA CEF DE QUE O IMÓVEL O PROGRAMA E CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO COM O AGENTE FINANCEIRO RESPECTIVO.</p> <p>OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS DURANTE A ANÁLISE PARA SOLUÇÃO DOS PROCESSOS.</p>

<b>OBSERVAÇÕES</b>

# Anexo IV



## Prefeitura Municipal de Resende Departamento de Fiscalização Tributária Setor de ITBI

CPF/CNPJ	<b>CERTIDÃO DECLARATÓRIO DE BENEFÍCIO</b> <b>FISCAL – ITBI Nº _____/20_____.</b>	PROCESSO
----------	---	----------

IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE/CESSIONÁRIO
---

IMÓVEL/DIREITO OBJETO DO BENEFÍCIO	REFERÊNCIA CADASTRAL
------------------------------------	----------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO/TIPO DE BENEFÍCIO:
---

ENDEREÇO COMPLETO	NÚMERO	COMPLEMENTO
-------------------	--------	-------------

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
-----	-----------------	-----------	----

DESPACHO DE DEFERIMENTO:
--------------------------

OBSERVAÇÃO	DATA /IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL
------------	-------------------------------

<b>Certidão Declaratória de Benefício Fiscal emitida em 03 (Três) vias sendo a 1ª via entregue a:</b>  _____ <b>(Requerente/Preposto)</b>
--